

ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A
NIRE 31.300106934 - CNPJ 19.758.779/0001-37
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Local, data e hora: Na sede social, à Rua Grande do Norte, 867 - sala 501 - Bairro Funcionários CEP: 30130-131, na Cidade de Belo Horizonte, às 09:00 horas, no dia 27 de Novembro de 2018, reuniram-se, os abaixo assinados: **Presença e Convocação:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. **Instalação e composição da mesa:** presidindo a mesa, o Sr. **MARIA DE AQUINO MENDES LEITE**, com os trabalhos secretariados pela Sr. **JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE**. **Ordem do dia:** (i) Abertura de filial; (ii) alteração do artigo 3º do ESTATUTO SOCIAL; (iii) consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** (i) Fica criada neste ato, a seguinte filial: Rua Egidio Thomé, 1.115 - Centro - Três Lagoas - Mato Grosso do Sul - CEP: 79.602-140; (ii) ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 867 - sala 501 - Bairro Funcionários CEP: 30130-131, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Parágrafo Único - Fica criada neste ato, a seguinte filial: Rua Egidio Thomé, 1.115 - Centro - Três Lagoas - Mato Grosso do Sul - CEP: 79.602-140. Em consideração das deliberações ora levadas a efeito, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passam a vigor com a seguinte redação: ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 867 - sala 501 - Bairro Funcionários CEP: 30130-131, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Parágrafo Único - Fica criada neste ato, a seguinte filial: Rua Egidio Thomé, 1.115 - Centro - Três Lagoas - Mato Grosso do Sul - CEP: 79.602-140. Permaneçam inalteradas as demais disposições estatutárias, aprovando-se a consolidação do estatuto social, reproduzida a seguir. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições. Presidente: **Sra. MARIA DE AQUINO MENDES LEITE**; Secretário: **Sra. JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE**. Acionistas: **MARIA DE AQUINO MENDES LEITE**; **JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE**; **LUCIANO DE AQUINO MENDES LEITE**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, certificado registro sob o nº 7093646 em 10/12/2018. Protocolo 186131976. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ESTATUTO SOCIAL
DA ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO. ARTIGO 1º - A ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S.A. é uma sociedade anônima, que rege-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto a construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, aeroportos, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e super estrutura ferroviárias, obras de saneamento, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos e, ainda, exercer outras ações que possam, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, ser vinculadas às atividades acima apontadas. ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 867 - sala 501 - Bairro Funcionários CEP: 30130-131, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Parágrafo Único - Filial localizada a Rua Goiás, nº 1450 A, Bairro Centro, Cidade de Nova Ubatuba/MT CEP 78.888-000 CNPJ 19.758.779/0002-18 NIRE 51900412382; Filial localizada a Rua Santos Dumont, nº 525, Bairro Centro, Cidade de Wanderlândia/TO CEP 19.758.779/0003-07 NIRE 1790011323-0; Filial localizada a Avenida Brasília, 12, A / Setor da Vanda, Centro - Santa Maria das Barréiras - PA (Distrito Casa de Tabua) CEP: 68565-000 - CNPJ: 19.758.779/0004-80 - NIRE 1590043189-2 e Filial localizada na Rua Egidio Thomé, 1.115 - Centro - Três Lagoas - Mato Grosso do Sul - CEP: 79.602-140. Permanecem inalteradas as demais disposições estatutárias, aprovando-se a consolidação do estatuto social, reproduzida a seguir. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições. Presidente: **Sra. MARIA DE AQUINO MENDES LEITE**; Secretário: **Sra. JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE**. Acionistas: **MARIA DE AQUINO MENDES LEITE**; **JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE**; **LUCIANO DE AQUINO MENDES LEITE**.

da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. ARTIGO 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país é de R\$ 21.505.700,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil e setecentos reais), dividido em 21.505.700 (vinte e um milhões e cinco mil e setecentos) de ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Segundo - Nenhuma das ações poderá ser vendida ou, por qualquer forma, cedida ou transferida para terceiros, sem ser primeiro oferecido para os outros acionistas, que deverão ter preferência para comprá-la sob os mesmos termos e condições oferecidos a terceiros.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria ou por outra forma prevista em lei através de avisos publicados na imprensa. §2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. ARTIGO 7º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da Companhia ou, no seu impedimento, por outro membro da Diretoria ou, na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolher o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos. ARTIGO 8º - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provierem sua de condição de acionistas. Parágrafo Único - Os acionistas poderão fazer-se representar, nas Assembleias Gerais, por mandatário constituído há menos de um ano, que seja acionista ou representante legal de acionista ou administrador da Companhia ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. ARTIGO 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta de ate 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos. §1º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral. §2º - Complete privativamente ao Diretor Presidente da Sociedade: I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações Gerais; e II - representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores. §3º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição. §4º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. §5º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. ARTIGO 10º - Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para a eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato. §1º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com suas próprias indicações, por um outro Diretor. §2º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder 30 (trinta) dias, quando remunerada. ARTIGO 11º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência da Assembleia Geral, de acordo com o lei, com o presente Estatuto Social, com indicação circunstanciada na ordem do dia, inscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. §1º - *O quorum* de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer à Assembleia Geral das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade. §2º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. ARTIGO 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria, e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social. §1º - São expressamente vetadas sendo nulo e inoperante com relação a sociedade, os atos de qualquer dos diretores, acionistas ou procuradores, que a envolvam em operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças ou qualquer outra garantia a favor de terceiros, ficando pactuado entre os acionistas, sob pena de punição a ser estabelecida pelo prejudicado, não ser dada sob nenhum aspecto garantias particulares à terceiros. §2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores sendo um obrigatoriamente o Diretor Presidente, especificar expressamente os poderes conferidos,

inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior, vedar o subestabelecimento e conter prazo de validade limitado a no máximo um ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao subestabelecimento não se aplicam as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. §3º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere este Artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um procurador, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. §4º - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. ARTIGO 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade ou obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - a assinatura conjunta de dois membros da Diretoria, sendo uma, obrigatoriamente, do Diretor Presidente; II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, devidamente constituído nos termos do §2º do artigo 12º deste Estatuto Social; III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, devidamente constituído nos termos do §2º do artigo 12º deste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 14º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. ARTIGO 15º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos. ARTIGO 16º - Remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS. ARTIGO 17º - O exercício social é de 12 meses, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 18º - Ao término de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil as demonstrações financeiras exigidas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. ARTIGO 19º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. §1º - Atribuir-se-á a Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. §2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. ARTIGO 20º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. ARTIGO 21º - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, divididos a conta do lucro apurado desses balanços, por conta do total e ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. §1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, inclusive à conta da Reserva para Investimentos a que se refere o §1º do artigo 17. §2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital. §3º - Dividendos intermediários serão sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. ARTIGO 22º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. ARTIGO 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2018.

Acionistas:
MARIA DE AQUINO MENDES LEITE
JULIANE DE AQUINO MENDES LEITE
LUCIANO DE AQUINO MENDES LEITE

54 cm -21 1178300 - 1

ORGBRISTOL - ORGANIZAÇÕES BRISTOL LTDA.
CONVOCAÇÃO

Não tendo havido quórum legal para a realização da reunião de sócios marcada, em primeira convocação, para o dia 07 de dezembro de 2018, às 10h00min, fica V. Sa., convocado, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, para reunião de sócios da orgbristol - organizações bristol ltda., a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2018, às 10h00min, no escritório da sociedade, localizado na Rua dos Timbiras, 1940, sala 1804, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.140-061, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Eleição da Diretoria, para o período de 23/01/2019 até 22/01/2022; (b) Formalização da renúncia ao cargo de Diretores dos Dr. Francisco Augusto de Carvalho e Sr. Marcello Mendes Medeiros; c) Paralisação das Inscrições Municipais das Filiais 07, 11, 13 e 15, Espírito Santo, e 01,09, e 14, Minas Gerais; d) Retificação da ata de reunião de sócios registrada sob o n. 6752313 em 17/04/2018 para correção de endereço e identificação das filiais; e) Abertura de filial; f) Outros assuntos de interesse dos sócios. Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2018.

4 cm -20 1177895 - 1

SOCIEDADE MAÇÔNICA DE INVESTIMENTOS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os acionistas da SOCIEDADE MAÇÔNICA DE INVESTIMENTOS S/A- CNPJ 14.460.171/0001-08 para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a se realizar às 14 horas, no dia 02 de fevereiro de 2019, em sua sede na Av. Cristiano Machado, 10.173, Bairro Heliópolis - CEP 31.741.609, Belo Horizonte/MG, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Conversão de AFAC's em ações para aumento de capital; b) Encontro de Contas relativas às notas de débito referente ao uso das unidades utilizadas no módulo maçônico; c) Outros assuntos de interesses da sociedade, tudo de acordo e o que dispõe a Lei 6404/76.

Belo Horizonte MG, 10 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela de Oliveira - Presidente.

3 cm -21 1178332 - 1

CONSORCIO CEMIG - CEB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017. Partes: Consórcio CEMIG - CEB e Natanael Bruno Rodrigues - ME. Data da assinatura do Aditivo: 14/12/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. O prazo de vigência do instrumento principal fica prorrogado por 12 (Doze) meses contados de seus vencimentos. Assinatura pelo Consórcio CEMIG - CEB: Cibeles Soares Dias dos Anjos - Diretora de Operação e Manutenção e Aurélio Jackson Fernandes Mazeto - Diretor Administrativo Financeiro e pela Natanael Bruno Rodrigues - ME: Natanael Bruno Rodrigues - Representante legal.

3 cm -21 1178509 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO.

Extrato de Contrato, CONTRATO Nº 01/2018. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO. Contratada: MARCOS GARCIA MARTINS MADEIRAS - EPP. Objeto: Alienação de aproximadamente 30177,17 m² de madeira dos eucaliptos cedidos pelo DEER/MG. Vigência: 21/12/2018 a 21/12/2019. Valor: Estimativa de R\$ 1.965.207,40. Processo de Licitação nº 02/2018 - Concorrência nº 01/2018. Projeto: Implantação do SAMU Regional.

3 cm -21 1178527 - 1

CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPG

RS. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018. Considerando, que o Processo Licitatório encontra-se de conformidade com a legislação pertinente a Lei 8.666/93, Ratifico o ato que Homologou o Procedimento Licitatório nº 003/2018, modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, para contratação de pessoas jurídicas para contratação de empresa prestadora de serviços para execução de operação do aterro sanitário localizado km 03 mg 123 no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos Municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Passabem e Santa Maria de Itabira, à empresa: Prohetl Projetos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.207.519/0001-15, João Monlevade, 21 de Dezembro de 2018. Wilber José de Souza - Presidente do CPGRS.

CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 para contratação de empresa prestadora de serviços para execução de operação do aterro sanitário localizado km 03 MG 123 no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos Municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Passabem e Santa Maria de Itabira, Contrato nº 004/2018, Prohetl Projetos e Construções LTDA no valor estimado do Contrato de R\$ 1.714.651,20. Contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de Dezembro de 2018. João Monlevade, 21 de Dezembro de 2018. Wilber José de Souza - Presidente do CPGRS.

7 cm -21 1178514 - 1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO
EXTRATO DO EDITAL 02/2018 - PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho - Hospital Dilson Godinho torna público que, no período de 03 a 17 de janeiro de 2019, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica 02/2019 destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga no Programa de Residência Médica em Radioterapia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC). O Processo Seletivo rege-se-á pela Lei 6.932/81, por resoluções complementares da CNRM/MEC e pelo Edital 02/2018, que encontra-se disponível no site: www.hospitaldilsongodinho.org.br, no link "Residência Médica", através do qual serão feitas as inscrições. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3229-4099 ou através do e-mail: residenciaimedica@hospitaldilsongodinho.org.br.

4 cm -21 1178293 - 1

ALCOA ALUMÍNIO S.A.

Companhia de Capital Fechado - CNPJ Nº 23.637.697/0001-01 - NIRE: 31.3.0003530-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 02 de janeiro de 2019 às 09:00 horas na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, no Km. 10 da Rodovia Poços de Caldas/Andradas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Alterações na composição do quadro de Diretores da Companhia, com mandato até 23/03/2020. Poços de Caldas, 19 de dezembro de 2018. A Diretoria.

3 cm -20 1177938 - 1

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIOS.A.

CNPJ/MF nº.933.600.123/0001-12NIRE31.3001.2264-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de dezembro de 2018

Data, Local e Horário: Aos 19dedezembrode2018, às 10:00horas, na sede da Energética São PatrícioS.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco353, Sala 1.212, Funcionários, CEP30.130-151.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Emissora, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: dispensada a publicação de edital de convocação e formalidades de convocação com fundamento no artigo124, parágrafo4º, da Lei n.º6.404, de 15dedezembrode1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Composição da Mesa: Bruno Figueiredo Menezes - Presidente / Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões - Secretária Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre (i) a realização de 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, pela Emissora, no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures") na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7dedezembrode1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 10dejaneirode2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A." ("Escritura de Emissão"); (ii) a constituição das Alienações Fiduciárias (conforme definido abaixo) em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); (iii) a constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) em favor dos Debenturistas; (iv) a autorização para a prática, pela diretoria da Emissora, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita e à outorga, pela Emissora, em garantia das obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures, das Garantias (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação:(a) a negociação e a celebração da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), do contrato de Banco Depositário, e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita (inclusive eventuais aditamentos); e (b) a contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, tais como o agente fiduciário ("Banco Fiduciário"), representando os Debenturistas, o escriturador, o agente liquidante, o Banco Depositário (conforme definido abaixo), a B3 ("B3" significa B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM, conforme aplicável), e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e(v) aratificação dos atos praticados pela diretoria da Emissora, em consonância com as deliberações acima.

Deliberação: após exame e discussão das matérias constantes das ordens do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

I. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

I. Destinação dos Recursos . Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamento à Hy Brazil EnergiaS.A. ("Hy Brazil") de parte do valor de suas ações em razão da aprovação, pela assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 30 de outubro de 2018, da redução de seu capital social no valor de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais). O saldo, se houver, será utilizado para composição do saldo que deverá ser mantido na Conta Reserva (conforme definida abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), e usos corporativos genéricos.

II. Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto da Oferta Restrita, a qual será realizada em regime de garantia firme de colocação para o equivalente ao Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), a ser prestada, de forma individual e não solidária, por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures ("Coordenadores"), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição. Os Coordenadores poderão acessar, conjuntamente, no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, em conformidade com o artigo3º da Instrução CVM 476. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

III. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures serão inscritas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos7-A e8º da InstruçãoCVM476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), sendo considerada "Data da Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira integralização das Debêntures. Caso os investidores realizem a integralização das Debêntures em data posterior à Data da Integralização das Debêntures, o Preço de Subscrição será acrescido de Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculado de forma pror rata temporis desde a Data da Integralização até a data da nova integralização.

IV. Depósito para Distribuição e Negociação. As Debêntures serão depositadas para (i)distribuição pública no mercado primário por meio do MDA- Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii)negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21- Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos13 e15 da Instrução CVM 476 e observadas as exceções estabelecidas no inciso II e parágrafo único do artigo 13, bem como nos parágrafos 1º e 2º do artigo 15, conforme aplicáveis, e, em todo caso, depois de observado o cumprimento pela Emissora do artigo 17 da Instrução CVM476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

V. Número da Emissão . As Debêntures representam a 1ª(primeira) emissão de debêntures da Emissora.

VI. Número de Séries . A Emissão será realizada em série única.

VII. Data de Emissão . Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

VIII. Valor Total da Emissão . O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

IX. Valor Nominal Unitário . As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

X. Conversibilidade. Tipo e Forma . As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados.

XI. Espécie . As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

XII. Garantias Reais . Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures inscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações de pagar honorários ou custos de contratação relativos ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, até o limite dos valores obtidos nas excussões das respectivas Garantias Reais (conforme definido abaixo) ("Obrigações Garantidas"), observado que a Emissora e os Fiaidores (conforme definido abaixo) continuaram responsáveis por todas e quaisquer obrigações por ela assumidas no âmbito da Emissão até a quitação integral das Obrigações Garantidas, inclusive na hipótese de os valores obtidos nas excussões serem insuficientes, conforme disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com as seguintes Garantias Reais:

(i) alienação fiduciária, pela Hy Brazil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, da Aeração Energia S.A. ("Aeração") e da Maria da Fé Energia S.A. ("Maria da Fé" e, em conjunto com Aeração, "Controladas da Hy Brazil"), que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Hy Brazil ("Ações da Emissora" e "Ações das Controladas da Hy Brazil", respectivamente), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Emissora e das Controladas da Hy Brazil que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Hy Brazil, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Hy Brazil ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" e "Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Hy Brazil", respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações da Emissora será constituída sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído sobre as Ações da Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Alienação Fiduciária das Controladas da Hy Brazil serão previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Hy Brazil, a Emissora, as Controladas da Hy Brazil e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil");

(ii) alienação fiduciária, pela Mauá Participações Estruturadas S.A. ("Mauá"), pela DJG

Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil será constituída sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído sobre as Ações da Hy Brazil, conforme previsto na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil serão previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre as Acionistas da Hy Brazil, a Hy Brazil, a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil”).

(iii) alienação fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Alto Brejaúba Energia S.A., Antônio Dias Energia S.A., Brejaúba Energia S.A., Cachoeirinha Energia S.A., CG Energia S.A., Espiraiado Energia S.A., Farias Energia S.A., Limoeiro Energia S.A., Palmeiras Energia S.A., Pitangas Energia S.A., Pardo Energia S.A., São Cristóvão Energia S.A., Simonésia Energia S.A. e Vermelho Velho Energia S.A. (“Controladas da Emissora”), da Lagoa Grande Energética S.A. (“Lagoa Grande”) e da Riacho Preto Energética S.A. (“Riacho Preto”), que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Emissora (“Ações das Controladas da Emissora”) e “Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto”, respectivamente), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social das Controladas da Emissora, da Lagoa Grande e da Riacho Preto que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Emissora, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora”) e “Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto”, respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto será constituída sob condição suspensiva, conforme previsto na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora e da Alienação Fiduciária das Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto serão previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora, Alto Brejaúba, Antônio Dias, Brejaúba, Cachoeirinha, CG, Espiraiado, Farias, Limoeiro, Palmeiras, Pitangas, Pardo, São Cristóvão, Simonésia, Vermelho Velho, Lagoa Grande, Riacho Preto e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora, Lagoa Grande e Riacho Preto”) e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil, “Contratos de Alienação Fiduciária de Ações”;

(iv) alienação fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das quotas representativas do capital social da HB Esco Gestão em Energia Ltda. (“HB Esco”), que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Emissora (“Quotas da Emissora”), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da HB Esco que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Emissora, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco”) e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, a Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Hy Brazil, a Alienação Fiduciária das Ações da Hy Brazil, a Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora, a Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto, as “Alienações Fiduciárias”. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco serão previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora, a HB Esco e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco”) e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Alienação Fiduciária”;

(v) cessão fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, (a) dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da sua condição de acionista ou quotista, conforme o caso, das Controladas da Emissora, HB Esco e da Vila Real Energia S.A. (“Vila Real”), incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos devidos pelas Controladas da Emissora, HB Esco e pela Vila Real a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação acionária detida pela Emissora nas Controladas da Emissora, na HB Esco e na Vila Real, os quais deverão, por sua vez, ser creditados nas Contas Cedidas (conforme definido abaixo) (“Recebeíveis Controladas”); (b) dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da sua condição de acionista da Lagoa Grande e da Riacho Preto, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos devidos pela Lagoa Grande e pela Riacho Preto a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação acionária detida pela Emissora na Lagoa Grande e na Riacho Preto, os quais deverão, por sua vez, ser creditados nas Contas Cedidas (“Recebeíveis Lagoa Grande e Riacho Preto”) e, em conjunto com os Recebeíveis Controladas, os “Recebeíveis”, observado que o referido ônus será constituído sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído nos termos da Escritura Pública de Financiamento celebrada entre a Caixa Econômica Federal e a Lagoa Grande, com intervenção da Emissora, Mauá, Toctao Engenharia Ltda., GMS Engenharia Ltda., CR3 Agropecuária e Participações Ltda., J.I. Participações Ltda., Cezar e Cia Ltda., Palmeiras Assessoria Empresarial a Atividade Agrícola Ltda. e Pedro Rocha Paniagua, em 24 de julho de 2006, conforme aditada (“Financiamento Lagoa Grande”) e Escritura Pública de Financiamento celebrada entre a Caixa Econômica Federal e a Riacho Preto, com intervenção da Emissora, Mauá, Toctao Engenharia Ltda., GMS Engenharia Ltda., CR3 Agropecuária e Participações Ltda., J.I. Participações Ltda., Cezar e Cia Ltda., Palmeiras Assessoria Empresarial a Atividade Agrícola Ltda. e Pedro Rocha Paniagua, em 24 de julho de 2006, conforme aditada (“Financiamento Riacho Preto”) e, em conjunto com Financiamento Lagoa Grande, “Financiamentos Lagoa Grande e Riacho Preto”, o que deverá ocorrer na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (c) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. (“Conta Vinculada”) e “Banco Depositário”), por onde circularão todos os Recebeíveis; (d) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Depositário, na qual serão mantidos recursos em montante mínimo a ser previsto na Escritura de Emissão (“Conta Reserva”); (e) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Depositário, para a qual serão transferidos em 12 (doze) parcelas iguais, trimestrais e consecutivas até atingir o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) (“Conta Seguradora”) e, em conjunto com a Conta Vinculada e a Conta Reserva, “Contas Cedidas”); e (f) dos direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes da, relacionados à e/ou emergentes da titularidade, pela Emissora, das Contas Cedidas por onde circularão todos os Recebeíveis, incluindo as respectivas aplicações financeiras mantidas nas e/ou vinculadas às Contas Cedidas (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”) e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias, as “Garantias Reais”). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios serão previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora, as Controladas da Emissora, e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, “Contratos de Garantia”) e no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário a ser celebrado entre a Emissora, as Controladas da Emissora e o Banco Depositário (“Contrato de Administração de Conta Vinculada”).

XIII. Garantias Fidejussórias . A Emissão contará com garantia fidejussória na modalidade de fiança a ser prestada por: Hy Brazil Energia S.A.; Mauá Participações Estruturadas S.A.; DJG Participações S.A.; Alto Brejaúba Energia S.A.; Antônio Dias Energia S.A.; Brejaúba Energia S.A.; Cachoeirinha Energia S.A.; Cg Energia S.A.; Espiraiado Energia S.A.; Farias Energia S.A.; Hb Esco Gestão Em Energia Ltda.; Limoeiro Energia S.A.; Palmeiras Energia S.A.; Pitangas Energia S.A.;

Pardo Energia S.A.; São Cristóvão Energia S.A.; Simonésia Energia S.A.; Vermelho Velho Energia S.A.; Arão Energia S.A.; Maria Da Fé Energia S.A.; Alan De Alvarenga Menezes; Geraldo Magela Da Silva; Daniela Lourenço Valadares Gontijo; Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões; Gustavo Lourenço Valadares Gontijo (em conjunto “Fiadores”); na qualidade de Fiadores e principais pagadores do valor das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e responsabilizando-se, entre si e solidariamente com a Emissora, pelo fiel e exato cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, pela Emissora, de acordo com os termos e condições previstas na Escritura de Emissão (“Fianças”) e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”).

XIV. Prazo e Data de Vencimento . Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5(cinco) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”).

XV. Quantidade de Debêntures . Serão emitidas 1.000 (mil) Debêntures.

XVI. Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures . Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador no qual serão inscritos os nomes dos respectivos Debenturistas e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo Debenturista.

XVII. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário . Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da amortização extraordinária das Debêntures, do resgate antecipado facultativo das Debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 20(vinte) parcelas trimestrais e consecutivas, a partir da Data de Emissão, de acordo com o cronograma de amortização a ser previsto na Escritura de Emissão.

XVIII. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios . A remuneração das Debêntures será a seguinte:

(a) Atualização Monetária das Debêntures : o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e

(b) Juros Remuneratórios das Debêntures : sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa prorata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento do Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de pagamento do Juros Remuneratórios subsequente (“Juros Remuneratórios”).

XIX. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios . Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão do resgate antecipado facultativo das Debêntures ou do vencimento antecipado facultativo das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos em 20(parcelas) trimestrais e consecutivas, a partir da Data de Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento.

XX. Repactuação Programada . Não haverá repactuação programada.

XXI. Amortização Extraordinária. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, nas seguintes hipóteses, com aviso prévio, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão: a qualquer momento, (i) até 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, pelo percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem efetivamente amortizadas, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data da Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data da efetiva liquidação da Amortização Extraordinária, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor objeto da amortização; e (ii) a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data da Emissão, pelo percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem efetivamente amortizadas, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data da Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, até a data da efetiva liquidação da Amortização Extraordinária, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor objeto da amortização.

XXII. Resgate Antecipado Facultativo . A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, nas seguintes hipóteses, com aviso prévio, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão: a qualquer momento, (i) até 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data da Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data da efetiva liquidação do resgate antecipado facultativo, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor objeto do resgate antecipado; e (ii) a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data da Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data da Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data da efetiva liquidação do Resgate Antecipado Facultativo, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor objeto do resgate antecipado.

XXIII. Aquisição Facultativa . A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e ainda condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

XXIV. Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, inclusive aqueles em decorrência de vencimento antecipado, ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados pro rata temporis; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”). Não obstante aqui disposto, eventuais Juros Remuneratórios continuarão incidindo somente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal

Unitário, conforme o caso), nos termos da Escritura de Emissão, até a data do seu efetivo pagamento.

XXV. Vencimento Antecipado . Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures poderão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usuais de mercado e a serem detalhadas na Escritura de Emissão. Na hipótese de efetiva decretação de vencimento antecipado, a Emissora deverá realizar, no prazo previsto na Escritura de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido de dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data da Integralização ou das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3.

XXVI. Demais Características .As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes.

2. Aprovar a celebração pela Emissora, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil a serem celebrados em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas.

3. Aprovar a constituição, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora e da Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora, Lagoa Grande e Riacho Preto.

4. Aprovar a constituição, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco.

5. Aprovar a constituição, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

6. Autorizar, desde já, os diretores da Emissora, isoladamente, a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita, conforme a legislação aplicável, incluindo, sem limitação: (i) a contratação dos Coordenadores para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; (ii) contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, tais como o Agente Fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, o Banco Depositário, a B3, os assessores legais, entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (c) negociação e a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, do contrato de Banco Depositário, e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita (inclusive eventuais aditamentos), em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de assembleia geral de Debenturistas.

7. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados a todas as deliberações acima.

Encerramento: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo acionista da Emissora: Hy Brazil Energia S.A. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 19dedezembrode2018.

Assinaturas:
Mesa:
Bruno Figueiredo Menezes
Presidente

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões
Secretária

Acionista:

HY BRAZIL ENERGIA S.A.
(Representada por Bruno Figueiredo Menezes e
Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões)

120 cm -20 1178019 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

EMENDA Nº 002 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG Altera a Lei Orgânica do Município de Bandeira do Sul, revogando total ou parcialmente, o inciso XVII e XVIII do Art. 7º, § 2º do Art.15, inciso IV do parágrafo único do Art. 24 Art.28, § 3º do Art. 46, e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, § 1º do Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Bandeira do Sul, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Bandeira do Sul. Art. 1º- Altera a Lei Orgânica do Município, revogando total ou parcialmente, os seguintes dispositivos: incisos XVII e XVIII do Art. 7º, §2º do Art. 15, inciso IV do Parágrafo Único do Art. 24. Art. 28, § 3º do Art.46 da Lei Orgânica do Município

Art. 2º - Os incisos XVII e XVIII do Art. 7º passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º XVII- Julgar os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito; XVIII- Conceder título de cidadão honorário e de honra ao mérito a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que tenha sido o decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros. Art. 3º-O § 2º do Art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 15

§ 2º Nos casos dos incisos II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, pela maioria de dois terços, mediante provocação da Mesa ou de partido representado no Legislativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º- Fica revogado o inteiro teor do inciso IV do parágrafo único do Art. 24.

“Art. 24-

IV- Revogado

Art. 5º- O Art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 28. Será de deliberação do Plenário os seguintes casos: I - o julgamento de vereadores, do prefeito e do vice-prefeto; II - a eleição dos membros da Mesa Diretora; III - a concessão de títulos de homenagens; IV - o exame de veto apostado pelo Executivo.”

Art. 6º - O § 3º do Art. 46 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46

§ 3º- a Câmara deliberará sobre a matéria vetada, em um único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento,

considerando-se aprovada quando obtiver o voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário em 22 de outubro de 2018

Maurício Roberto
Vereador
Luiz Carlos Ramos
Presidente
José Anivaldo Garcia
Vice-Presidente
Jussara Oliveira Costa
1º Secretária
Wilians Junior da Silva
2º Secretária

14 cm -21 1178382 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

- Tomada de preços nº002/2018 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1 (um) elevador no edifício sede da Câmara Municipal de Guanhães - Licitação redesignada para o dia 31/12/2018 às 09:00 horas. O edital referente a este processo de licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico:www.camaradeguanhaes.mg.gov.br - Contato: (33) 3421 - 4451 - licitacao.camaradeguanhaes@gmail.com - camaradeguanhaes@gmail.com. Nivaldo dos Santos - Presidente

2 cm -21 1178319 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/ MG

– ADITAMENTO DE VALOR–TOMADA DE PREÇO 01/18- PROCESSO Nº 165/18. MODALIDADE: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: Aditamento de valor do contrato de serviços de reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG. Contratada: CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 01.993.440/0001-50. Valor: O valor do Contrato 010/2018, inicialmente fixado em R\$ 482.460,35 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) passa a ter o valor de R\$ 499.620,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária n°. 01.01.01.04.122.0102.1001.4.4.90.51.00 – Reforma/Construção do Poder Legislativo- Ficha 22, Guarda-Mor/MG, 21/12/18. Gilmar Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG.

3 cm -21 1178191 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG –

RESULTADO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2018. O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito torna público o resultado da Sindicância nº 01/2018, instituída pela Portaria nº 124 de 12 de dezembro de 2018. A Comissão de Sindicância opinou pelo arquivamento do processo.

1 cm -21 1178503 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM –

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DO PRESIDENTE DE Nº 509, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, Ver. Sérgio Borel Corrêa, no uso de suas atribuições legais, tais como o que preceitua o Art. 70 da Lei Municipal 1.261/2004, CONCEDE a servidora Dione Gerusa Butters, cargo Chefe de Divisão de Controladoria, a 4º QUINQUÊNIO a partir de 19/11/2018, consideradas todas as vantagens inerentes ao cargo. E também no Art. 35 da Lei Orgânica do Município concede o Incentivo Especial de Trabalho, a SEXTA PARTE de seus vencimentos, consideradas todas as vantagens, retroagindo a 19/11/2018, período em que a servidora completou vinte anos de efetivo serviço público. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Câmara Municipal de Manhumirim, 17 de dezembro de 2018. Ver. Sérgio Borel Corrêa - Presidente da Câmara.

3 cm -21 1178235 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG.

Chamamento Público 004/18 - Processo 091/18. A Pref. do Município de Aimorés, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público que no período de até 20 dias após a publicação, até às 13h00min receberá, inscrições de propostas dos interessados em participar do “Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária”, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 9.612/1998, que estabelece as diretrizes para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com as finalidades de “informar a sua comunidade”, através da divulgação de elementos de cultura e hábitos sociais e da prestação de serviços de utilidade pública, entre outros, nos estreitos limites de sua atuação, não para divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo, mas para divulgação de fatos e eventos de interesse da população, como matéria jornalística, visando à informação dos municípios, bem como finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. O Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG, site: www.aimores.mg.gov.br; Tel.: (33) 3267-1932.

4 cm -21 1178506 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº00101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº00043/2018. A PMA/MG torna público que realizará Pregão Presencial - Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível a partir do dia 21/12/2018, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: até as 09h00 do dia 15/01/2019. Certame: às 09h15 do dia 15/01/2019, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Ana Paula Moreira Conesa, pregoeira.

2 cm -21 1178389 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS –

– AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO Nº 084/2018. Objeto:Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino e professores da zona rural.Data: 09/01/2019 às 09:00H.O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35)3523.1808, e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br.no site www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinópolis/MG, 21 de Dezembro de 2018. José Gabriel dos Santos Filho, Prefeito Municipal.

3 cm -21 1178213 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS –

– AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018. Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, conforme Termo de Cooperação 25000124811201600 – Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde . Data: 16/01/2019 às 09 HORAS. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35)3523.1808, e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br.no site www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinópolis/MG, 21 de dezembro de 2018. José Gabriel dos Santos Filho, Prefeito Municipal.

3 cm -21 1178386 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS -

PRC 236/2018 – Pregão Presencial 056/2018 – Registro de Preços 053/2018. O Município de Alvinópolis torna público a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar do município de Alvinópolis no exercício de 2019. Data da Sessão: Dia: 15/01/2019. Credenciamento e Entrega dos envelopes: das 9:30h às 10:00h. Abertura dos envelopes: às 10:00 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Bicalho, 201 – CEP: 35.950-000. Alvinópolis, 21 de dezembro de 2018.

2 cm -21 1178219 - 1